

Ofício n.º 010/2020- GAB/SMS.

Ourilândia do Norte/PA, em 09 de Janeiro de 2020.

Ao Senhor

CARLITO LOPES DE SOUSA PEREIRA

M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Nesta

Pedido: **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais.

EMPRESA: Executiva Serviços e Locações LTDA

Base Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei n.º. 8.666/93, de 21.06.93

Com os nossos cumprimentos cordiais, fazemos uso do presente expediente para solicitar Processo Licitatório para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Agenciamentos e Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais em todas as Companhias de Transporte Aéreo, Incluindo Reserva, Emissão, Transferência, Marcação/Remarcação e Reembolso de Bilhetes, visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

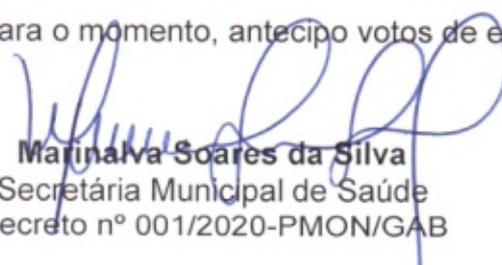
Para se efetivar a presente solicitação dentro em vista a carência de empresa/agência especializada prestadora do presente serviço no município a melhor solução é a contratação por **INEXIGIBILIDADE**, da empresa: EXECUTIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 22.006.630/0001-06, empresa especializada na prestação do serviço ora pretendido. A presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** encontra respaldo no art. 25, I, da Lei n.º. 8.666/93, já que restou evidencia a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa do mercado, o que nos permite inferir que os preços encontra-se compatível com a realidade mercadológica. Face o exposto perfaz a presente inexigibilidade será no valor global de **R\$ 50.000,00** esse serviço será contratado de acordo com a demanda necessária, esse valor contratado será por 12 (doze) meses,

Onerando a dotação orçamentaria referente ao exercício financeiro de 2020.

Sendo o que consta para o momento, antecipo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Marinalva Soares da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 001/2020-PMON/GAB

JUSTIFICATIVA

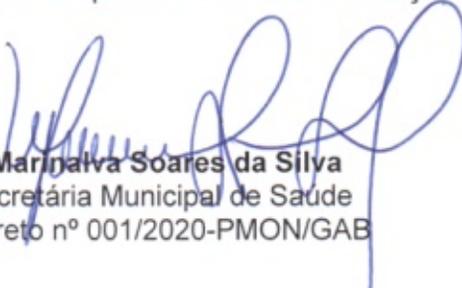
A aquisição da prestação de serviço de transporte aéreo regular, justifica-se pela necessidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde no que diz ao deslocamento de pacientes e acompanhantes com indicação de realização de tratamento fora do domicílio, além de servidores públicos lotados nesta secretaria quando necessidade de deslocamento em serviço fora do município, membros do Conselho Municipal de Saúde, e bem como profissionais médicos e demais apoio quando em atuação no município.

A Lei Orgânica da Saúde, de 19 de Setembro de 1990, Artº. 2:

“Saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício”

A Portaria nº. 055/1999, do Ministério da Saúde, dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, em seu art. 4º, as despesas permitidas pelo TFD são aquelas relativas a transporte aéreo, terrestre e fluvial.

Por todo o exposto, declaramos a adequação orçamentaria e financeira do presente pedido de licitação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16, II da LRF, solicito a realização do procedimento de licitação nos termos da Lei nº. 8.666/93.



Marivalva Soares da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 001/2020-PMON/GAB